



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 63/2016/CONSUP/IFTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme autos do Processo n.º 23146.000906.2007-83, as alterações do projeto pedagógico do curso Técnico em Segurança do Trabalho, subsequente ao ensino médio, presencial, com efeito retroativo à 2013/1.

§ 1º Assegura-se ao estudante em curso a conclusão dos estudos conforme previsto no projeto pedagógico do curso anterior, salvo se o estudante manifestadamente solicitar migração para esta nova matriz.

§ 2º O curso tem oferta pelo *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, desde 2008, e estas alterações têm vigência a partir do primeiro semestre de 2013, no turno noturno, na modalidade presencial, forma de articulação subsequente ao ensino médio, com a oferta anual de 80 vagas, carga horária mínima de 1.533,33 horas e duração de quatro semestres letivos (dois anos).

§ 3º O estágio é obrigatório tendo sua carga horária inclusa nas 1.533,33 horas.

§ 4º As atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 1.533,33 horas.

Art. 2º Esta resolução possui efeito retroativo ao ciclo cursado pelos estudantes.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Presidente do Conselho Superior

